



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 239

Desapropria área.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

- Art. 1º - É considerado de utilidade pública a área necessária ao alargamento da Avenida Interventor Santos Neves, e Rua Domingos Martins nesta Cidade, compreendendo os seguintes proprietários: faixa de terreno do Sr. Luiz Borges de Miranda com a respectiva casa; faixa de terrenos de herdeiros de Máximo Miranda, de Melcy Alfredo de Miranda, de Maria Alexandre e de Agapito Letiltzer com respectivas casas, na Avenida Interventor Santos Neves e faixa de terreno com respectiva casa da Sra. Otília Freire Castelo na Rua Domingos Martins.
- Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a entrar em entendimento com os respectivos proprietários para efeito das aquisições das áreas respectivas e demolição das casas existentes e reconstrução das mesmas.
- Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica dotado no Orçamento vigente o Crédito Especial de RCr\$ = = 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 20 de junho de 1968.

Melcy de Moraes Miranda
MELCY DE MORAES MIRANDA

- Prefeito Municipal -